



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL 03/2015/GR/UNIR

RESULTADO DO RECURSO

DO RECURSO:

A candidata Pâmela Bezerra Santos Fernandes, inscrita no Concurso na área de Administração, Contábeis e Turismo, Subárea Ciências Contábeis, impetrou recurso contra a decisão da Banca Examinadora do Concurso, a qual alterou as datas para realização da prova didática.

DA ANÁLISE:

A Requerente apresentou suas alegações contra a decisão da Comissão do Concurso, a qual alterou as datas para realização da prova didática. Assim, a Comissão Examinadora que tinha como datas para realização da prova didática, conforme item 10.1 do concurso:

As provas, provavelmente, terão início no dia 01 de junho de 2015 e término no dia 24 de junho de 2015 conforme o cronograma previsto no ANEXO III.

Assim a Banca Examinadora fundamentada no item 10.3:

10.3. Havendo o quantitativo acima de 10 (dez) candidatos presentes no sorteio de ponto da Prova Escrita, bem como, abaixo de 5 (cinco) candidatos, considerando as especificidades deste concurso público, a Banca Examinadora terá autonomia para redefinir o cronograma do concurso dentro do período previsto no edital a partir da realização da prova escrita, sem prejuízo do prazo para os recursos.

Conforme o item acima a Banca Examinadora alterou as datas para a prova didática para os dias 10 a 13 de junho de 2015, a alteração do cronograma foi publicada na página da UNIR no dia 02 de junho de 2015. Esta alteração tem uma validade jurídica incontestável, já que alteração de datas está prevista no item 10.1:

As provas, provavelmente, terão início no dia 01 de junho de 2015 e término no dia 24 de junho de 2015 conforme o cronograma previsto no ANEXO III.

Em nenhum momento após a publicação dos dias da prova didática a candidata questionou ou supôs a possibilidade de no sorteio, a mesma ser sorteada para que sua aula fosse após as 18 horas de sexta feira e ou no sábado. Some-se a isto que a candidata não solicitou também atendimento especial em sua ficha de inscrição nº 7917, em função de sua crença religiosa.

Portanto, a candidata somente entra com recurso após o sorteio da ordem de apresentação das provas didáticas, na qual a mesma teria que se apresentar ao sábado as 12:30 minutos.

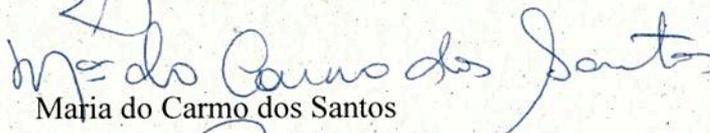
As regras do concurso têm como fundamento jurídico o princípio *pacta sunt servanda*: os acordos devem ser cumpridos. A partir do momento que a candidata faz a sua inscrição e concorda com todo teor do concurso, cria-se assim um liame obrigacional de cumprir as regras do edital.

Diante do exposto, a Comissão julga em improcedente as razões da requerente.

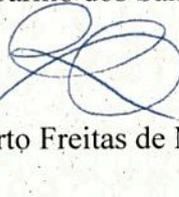
Porto Velho, 12 de junho de 2015.



Maria da Graça Martins



Maria do Carmo dos Santos



Sílvio Roberto Freitas de Melo

Comissão Superior do Concurso para Professor do Magistério Superior
Portaria N. 492/2015/GR/UNIR de 15.05.2015